

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 198/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 06/01/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, estabelecida no endereço CNA 2, Lote 11, Sala 308, Parte D, Taguatinga Norte/DF, CEP: 72.110-025, inscrita no CNPJ: 25.110.938/0001-95, CF/DF: 07.773.773/001-12 (Doc. SEI/GDF nº [70018343](#) p.1), neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [70018343](#) p.16), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [114947474](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [115652208](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [115683822](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00009060/2021-91](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração de itens constantes do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [92928180](#)), e do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [113350827](#)), e prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como o acréscimo de valor do **Contrato nº 198/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [77197781](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Altera-se os itens 1.3. e 1.4. do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 198/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [92928180](#)), na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, de acordo com a Planilha (Doc. SEI/GDF nº [111481124](#)) de forma que:

Onde se lê:

1.3. **"Suprime-se a importância de R\$ 26.196,57 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor anteriormente contratado.**

1.4. **Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 4.779.356,59 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 4.937.857,98 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)".**

Leia-se:

1.3. **"Suprime-se a importância de R\$ 38.071,71 (trinta e oito mil setenta e um reais e setenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) do valor anteriormente contratado.**

1.4. **Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 4.779.356,59 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 4.925.982,84 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)".**

2.1.1. Altera-se o item 2.1. do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 198/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [113350827](#)), na **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**, conforme o contido na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.696ª, realizada em 19 de maio de 2023 (Doc. SEI/GDF nº [112898276](#)), demonstrado no Quadro II;

Onde se lê:

2.1. **"Convalidam-se os atos praticados no período de 02/04/2023 até a formalização deste Termo Aditivo".**

Leia-se:

2.1. **"Convalidam-se os atos praticados no período de 20/04/2023 até a formalização**

deste Termo Aditivo".

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **30 (trinta) dias corridos**, passando seu término de **05/07/2023** para **04/08/2023**;

3.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias**, passando seu término de **30/07/2023** para **28/09/2023**;

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 260.745,90 (duzentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, correspondente à aproximadamente **5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento)**, do valor original do Contrato, passando seu valor de **R\$ 4.925.982,84 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$ 5.186.728,74 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº: [114089385](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE01696**, datada de **27/06/2023**, no valor de **R\$ 260.745,90 (duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **335** (Doc. SEI/GDF nº [116170084](#)).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME

ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973504-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/06/2023, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/06/2023, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116058939 código CRC= **28FF9474**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00009060/2021-91

Doc. SEI/GDF 116058939

Criado por [84000735906](#), versão 18 por [84000749508](#) em 27/06/2023 17:55:18.